

TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE
**FISCALIZAÇÃO POR
RECLAMAÇÃO OU DENÚNCIA
(GERAL)**

ÍNDICE:

1. APRESENTAÇÃO
2. LEGISLAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
3. TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS
4. FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO
5. ANEXOS

1. Apresentação

A presente Norma tem por objectivo definir os procedimentos para a tramitação dos Processos de Fiscalização que são iniciados por reclamações ou denúncias.

As reclamações ou denúncias referentes a Ruído têm uma norma própria que define os procedimentos a seguir nestes casos.

Pretende-se que tenha um carácter abrangente, de modo a poder ser aplicada ao maior número de situações referentes aos vários sectores.

Esta Norma deve ser aplicada de forma sistemática a todos os processos deste tipo em que a CCDRC intervém.

2. Legislação de Enquadramento

A presente Norma de Procedimentos é enquadrada pelos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei nº.442/91**, de 15 de Novembro – Código de Procedimento Administrativo
- **Lei nº.50/2006**, de 29 de Agosto – Lei-quadro das contra-ordenações ambientais
- **Decreto-Lei nº.134/2007**, de 27 de Abril – Lei orgânica das CCDR

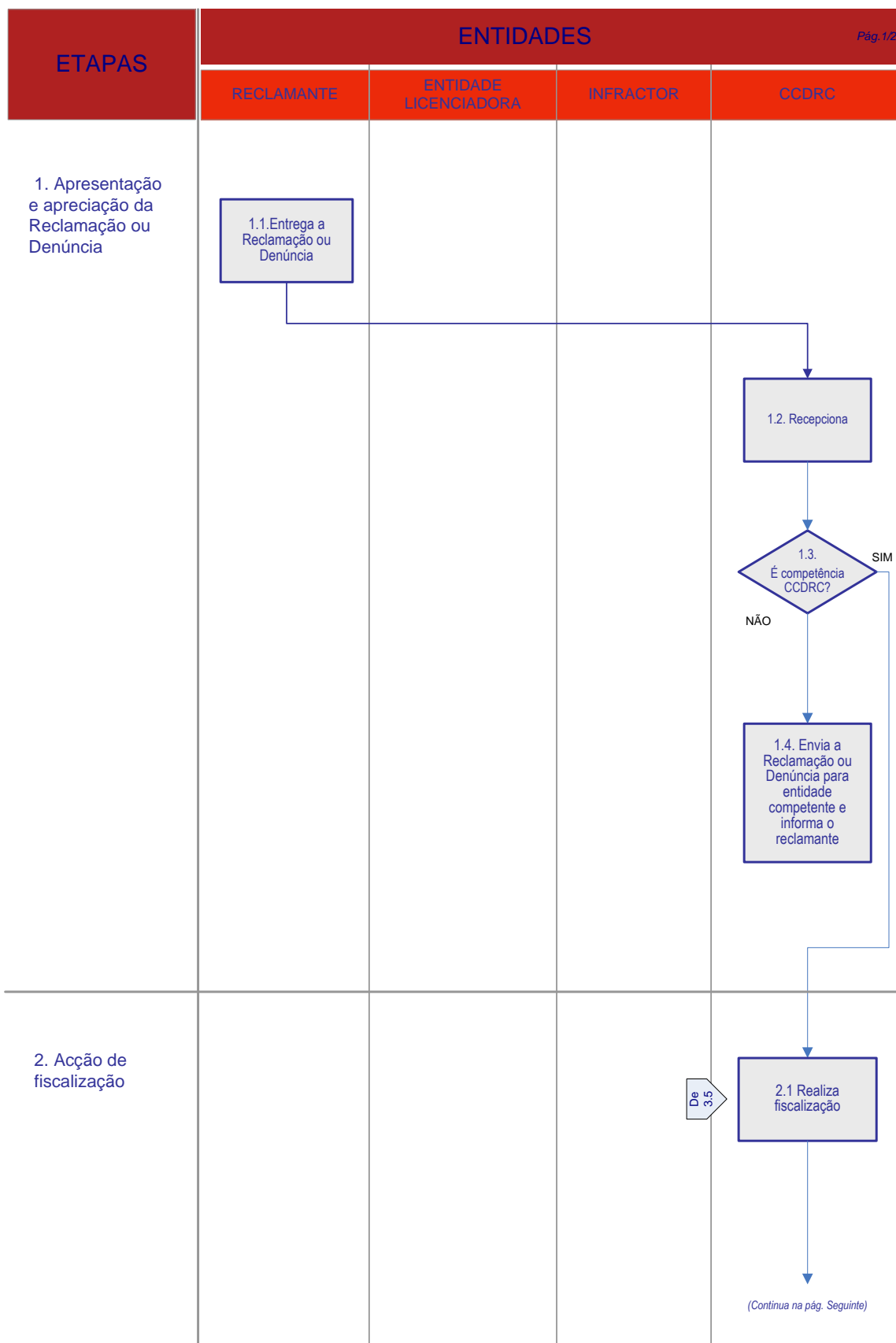
3. Tramitação dos Processos

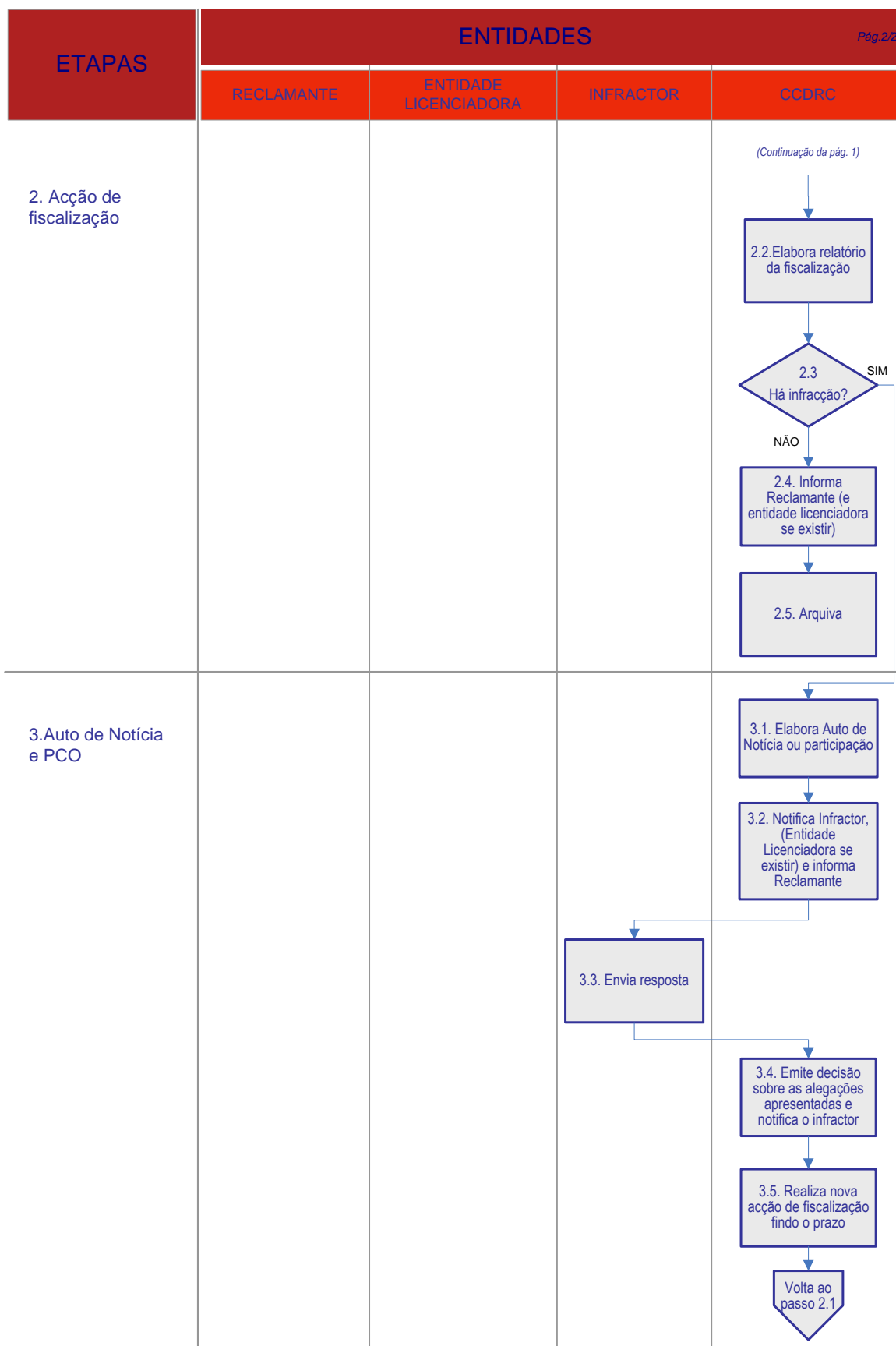
Na sistematização que se apresenta seguidamente, consideraram-se as principais etapas e passos da Tramitação do Processo de Fiscalização por reclamação ou denúncia. A numeração adoptada referencia cada etapa e passo ao fluxograma que se apresenta no ponto 4 desta Norma.

| ENQUADRAMENTO LEGAL | ETAPAS E PASSOS DA TRAMITAÇÃO |
|--|--|
| Decreto-Lei n.º 442/91 | <p>1. Apresentação e apreciação da Reclamação/Denúncia</p> <p>1.1. O Reclamante entrega a reclamação/denúncia na CCDRC, podendo para o efeito preencher um impresso próprio, a fim de ser garantida a correcta identificação do reclamante e do objecto da reclamação/denúncia.</p> <p>1.2. A CCDRC (DSF) recebe a reclamação/denúncia e verifica a sua correcta identificação.</p> <p>1.3. A CCDRC (DSF) analisa se a reclamação/denúncia é da sua competência. Se não for, segue para o passo 1.4. No caso de ser da sua competência segue para o passo 2.1.</p> <p>1.4. A CCDRC (DSF), não sendo da sua competência, envia a reclamação/denúncia para a Entidade que tem essa competência e dá conhecimento ao reclamante.</p> |
| Decreto-Lei n.º 442/91 | <p>2. Acção de fiscalização</p> <p>2.1. A CCDRC (DSF) providencia a realização de uma acção de fiscalização com base nos dados constantes das reclamações/denúncias, fazendo deslocar ao local, um fiscal.</p> <p>2.2. A CCDRC (DSF) através da informação recolhida pelo fiscal no local, elabora um relatório.</p> <p>2.3. Se o relatório da Fiscalização concluir que não foi detectada nenhuma infracção segue para o passo 2.4. Caso contrário segue para o passo 3.1.</p> <p>2.4. A CCDRC (DSF), na ausência de infracção, dá conhecimento ao reclamante e à Entidade Licenciadora (se existir).</p> <p>2.5. A CCDRC (DSF) arquiva o processo.</p> |
| Decreto-Lei n.º 442/91 | <p>3. Auto de Notícia e Processo de Contra-Ordenação</p> <p>3.1. A CCDRC (DSF), detectada a existência de uma infracção, elabora o respectivo Auto de Notícia ou participação.</p> |

| | |
|--|--|
| <p><u>Decreto-Lei n.º 442/91</u></p> | <p>3.2. A CCDRC (DSF) notifica o infractor (e a Entidade Licenciadora se existir), e informa o reclamante da situação.</p> <p>3.3. O infractor envia resposta à CCDRC.</p> <p>3.4. A CCDRC (DSF) emite decisão sobre as alegações do infractor apresentadas dentro do prazo para o efeito e notifica o infractor.</p> <p>3.5. A CCDRC (DSF), findo o prazo concedido para cumprimento das condições, realiza nova acção de fiscalização e volta ao passo 2.1 para que seja aferido se a situação já foi resolvida.</p> |
|--|--|

4. Fluxograma da Tramitação





5. Anexos

5.1 Legislação de apoio

Ambiente:

| ASSUNTO | LEGISLAÇÃO |
|------------------------|--|
| RESÍDUOS | <p>Decreto-Lei n.º 178/2006, 5 de Setembro – Regime geral da gestão de resíduos</p> <p>Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março – Lista europeia de resíduos</p> |
| TRANSPORTE DE RESÍDUOS | <p>Portaria n.º 335/97, de 16 de Março – Transportes de resíduos em território nacional</p> <p>Regulamento (CE) n.º 1013/2006, de 14 de Junho – Transporte transfronteiriço de resíduos</p> <p>Decisão da Comissão n.º 816/99, de 24 de Novembro - Transporte transfronteiriço de resíduos</p> |
| SIRER | <p>Portaria n.º 1407/2006, de 18 de Dezembro – Sistema Integrado de Registo Electrónico de resíduos (SIRER)</p> <p>Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro – Sistema Integrado de Registo Electrónico de resíduos (SIRER)</p> <p>Portaria n.º 320/2007, de 23 de Março - Sistema Integrado de Registo Electrónico de resíduos (SIRER)</p> |
| VFV | <p>Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril – Regime jurídico da gestão de veículos e de veículos em fim de vida</p> |
| PNEUS | <p>Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril - Regime jurídico da gestão de pneus e pneus usados</p> <p>Despacho n.º 4015/2007, de 30 de Janeiro - Regime jurídico da gestão de pneus e pneus usados</p> |
| ÓLEOS | <p>Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho - Regime jurídico da gestão de óleos novos e óleos usados</p> |
| PCB | <p>Decreto-Lei n.º 277/1999, de 23 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2007, de 27 de Março – Regras a que ficam sujeitas a eliminação dos PCB, a descontaminação ou a eliminação de equipamentos que contenham PCB e a eliminação de PCB usados</p> |
| PILHAS E ACUMULADORES | <p>Decreto-Lei n.º 62/2001, de 19 de Fevereiro - Regime jurídico da gestão de pilhas e acumuladores e a gestão de pilhas e acumuladores usados</p> <p>Portaria n.º 572/2001, de 6 de Junho – Programas de acção relativos a acumuladores de veículos industriais e similares, e a pilhas de outros acumuladores</p> |

| ASSUNTO | LEGISLAÇÃO |
|--|---|
| REEE | <p>Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2005, de 25 de Outubro – Regime Jurídico da gestão de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE)</p> <p>Despacho n.º 7715/2007, de 28 de Fevereiro – Tabela de valores da prestação financeira referidos no n.º.1 da cláusula 6ª da licença AMB3E</p> |
| EMBALAGENS | <p>Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho – Estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão embalagens e resíduos de embalagens</p> <p>Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro – Estabelece as regras de funcionamento dos sistemas de consignação aplicáveis às embalagens reutilizáveis e às não reutilizáveis como as do sistema integrado aplicável apenas às embalagens não reutilizáveis</p> <p>Decreto-Lei n.º 407/98, de 21 de Dezembro – Estabelece as regras respeitantes aos requisitos essenciais da composição das embalagens</p> |
| RCD | <p>Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março – Regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas</p> |
| ATERROS PARA RESÍDUOS | <p>Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio – Normas aplicáveis em matéria de instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados a resíduos</p> <p>Decreto-Lei n.º 544/99, de 13 de Dezembro – Normas aplicáveis à construção, exploração e encerramento de aterros para resíduos resultantes da exploração de depósitos minerais de massas minerais ou de actividades destinadas a transformação de produtos resultantes dessa exploração</p> |
| LAMAS ETAR | <p>Decreto-Lei n.º 118/2006, de 21 de Junho – Regime legal para a utilização de lamas de depuração de solos agrícolas</p> |
| INCINERAÇÃO E CO-INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS | <p>Decreto-Lei n.º 85/2005, de 28 de Abril – Regime jurídico a que fica sujeita a incineração e a co-incineração de resíduos</p> |
| PEDREIRAS | <p>Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro – Revelação e aproveitamento de massas minerais, pesquisa e exploração</p> |
| LICENÇA AMBIENTAL | <p>Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto – Prevenção e o controlo integrados da poluição (PCIP) – Licença ambiental</p> |

| ASSUNTO | LEGISLAÇÃO |
|-----------|---|
| AIA | <p>Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro – Regime jurídico da avaliação do impacte ambiental (AIA)</p> <p>Declaração de rectificação n.º 2/2006, de 2 de Janeiro - Regime jurídico da avaliação do impacte ambiental (AIA)</p> |
| SEVESO II | <p>Decreto-Lei n.º 164/2001, de 23 de Maio – Prevenção de riscos de acidentes graves causados por certas actividades industriais (SEVESO II)</p> |
| COV | <p>Decreto-Lei n.º 242/2001, de 31 de Agosto – Redução dos efeitos directos e indirectos das emissões de compostos orgânicos voláteis para o ambiente, resultantes da aplicação de solventes orgânicos (COV)</p> <p>Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro – Limita os teor total de compostos orgânicos voláteis (COV) nos produtos</p> |
| AR | <p>Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006, de 3 de Julho – Regime de prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera</p> <p>Portaria n.º 286/93, de 12 de Março, Portaria n.º 1058/94, de 2 de Dezembro, Portaria n.º 125/97, de 21 de Fevereiro e Portaria n.º 399/97, de 18 de Junho – Valores limites de emissão de poluentes atmosféricos</p> <p>Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro – caudais máximos e mínimos que definem as condições de monitorização das emissões de poluentes para a atmosfera</p> <p>Despacho n.º 79/95, de 12 de Janeiro – Nota técnica autocontrolo em contínuo</p> <p>Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março e Declaração de rectificação n.º 38/2005, de 16 de Maio – Metodologia de cálculo da altura da chaminé</p> <p>Decreto-Lei n.º 178/2003, de 5 de Agosto – Estabelece limitações à emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de grandes instalações de combustão</p> |

| ASSUNTO | LEGISLAÇÃO |
|----------------------|--|
| PUBLICIDADE | <p>Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril; Declaração de rectificação n.º 11-A/98, de 30 de Junho; Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de Maio – Afixação ou inscrição de publicidade na proximidade das estradas nacionais constantes do plano rodoviário nacional fora dos aglomerados urbanos</p> <p>Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto – Afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda</p> <p>Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho; Declaração n.º 19-D/98; Lei n.º 98/99, de 26 de Julho; Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto – Plano rodoviário nacional</p> |
| RADIAÇÕES IONIZANTES | <p>Resolução Conselho ministros n.º 92/2001, de 9 de Agosto</p> <p>Resolução Conselho ministros n.º 93/2001, de 9 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei n.º 198-A/2001, de 6 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 60/2005, de 9 de Março – Regime jurídico da concessão do exercício da actividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas</p> <p>Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de Julho – Estabelece os princípios gerais de protecção, bem como as competências e atribuições dos organismos e serviços intervenientes na área da protecção contra radiações ionizantes</p> <p>Decreto-Lei n.º 311/98, de 14 de Outubro – Estabelece regras relativas à orgânica do sector da protecção radiológica e segurança nuclear</p> <p>Decreto-Lei n.º 375/90, de 27 de Novembro – Autoridade nacional encarregada de assegurar a protecção física dos materiais nucleares</p> <p>Decreto-Lei n.º 426/83, de 7 de Dezembro – Normas de segurança e protecção radiológica</p> <p>DR n.º 34/92, de 4 de Dezembro – Prospecção e pesquisa e de exploração de depósitos de minérios de urânio</p> <p>Despacho n.º 14790/2003, de 30 de Julho</p> <p>Despacho n.º 242/2002, de 5 de Abril</p> |

Ordenamento do Território:

| ASSUNTO | LEGISLAÇÃO |
|---------|--|
| IGT | <p>Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro – Bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal dos sistemas de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial</p> |
| RJUE | <p>Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro – Regime jurídico da urbanização e edificação</p> |

| ASSUNTO | LEGISLAÇÃO |
|---------------|--|
| RJREN | Decreto-Lei n.º 166/2008 , de 22 de Agosto - Regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional |
| RAN | Decreto-Lei n.º. 196/89 , de 14 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º.274/92 , de 12 de Dezembro - Regime da Reserva Agrícola Nacional |
| PROCEDIMENTOS | Despacho n.º. 16426/2002 , de 1 de Julho - Procedimentos gerais |

Conservação da Natureza e Biodiversidade:

| ASSUNTO | LEGISLAÇÃO |
|----------------------------------|--|
| EUCALÍPTOS ACÁCIAS CHOUPOS | Decreto-Lei n.º 175/88 , de 17 de Maio - Espécies florestais de rápido crescimento Portaria n.º 528/89 , de 11 de Julho - Espécies florestais de rápido crescimento Decreto-Lei n.º 28039/1937 , de 14 de Setembro - Espécies florestais de rápido crescimento Portaria n.º 513/89 , de 6 de Julho - Identificação dos concelhos em que a ocupação do solo com espécies florestais de rápido crescimento exploradas em revoluções curtas, abrange uma área superior a 25% da área total do concelho |
| ZPE | Decreto-Lei n.º 384-B/99 , de 23 de Setembro - São criadas as Zonas de Protecção Especial |
| ESPÉCIES PROTEGIDAS | Decreto-Lei n.º 114/90 , de 5 de Abril - Regulamento da detenção, comércio e transporte de espécies da fauna e da flora protegidas |
| DIRECTIVAS AVES E HABITATS | Decreto-Lei n.º 49/2005 , de 24 de Fevereiro, altera o Decreto-Lei n.º.140/99 , de 24 de Abril - Biodiversidade. Conservação, restabelecimento dos habitats e da flora e da fauna selvagens |
| ESPÉCIES NÃO INDÍGENAS | Decreto-Lei n.º 565/99 , de 21 e Dezembro - Regulamento da introdução na Natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna |

Diversos:

| ASSUNTO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL | Decreto-Lei n.º 267/2002 , de 26 de Novembro – Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo |
| LICENCIAMENTO DE CARREIRAS E CAMPOS DE TIRO | Lei n.º 5/2006 , de 23 de Fevereiro – Regime jurídico das armas e suas munições Decreto-Lei n.º 19/2006 , de 25 de Outubro – Licenciamento de carreiras e campos de tiro |
| LICENCIAMENTO INDUSTRIAL | Decreto-Lei n.º 69/2003 , de 10 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2007 , de 9 de Maio – Estabelece normas disciplinadoras do exercício da actividade industrial Decreto-Lei n.º 8/2003 , de 11 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 61/2007 , de 9 de Maio – Regulamento do licenciamento da actividade industrial (RELAI) Portaria n.º 464/2003 , de 6 de Junho – Classificação dos estabelecimentos industriais Entidades coordenadoras do licenciamento Decreto-Lei n.º 197/2003 , de 27 de Agosto – CAE Decreto-Lei n.º 70/2003 , de 10 de Abril – Regime de licenciamento da instalação das áreas de localização empresarial |
| ATERROS | Decreto-Lei n.º 139/89 , de 28 de Abril – Protecção do relevo natural e do revestimento vegetal |

5.2. Documentos

- Doc 1 – Formulário para apresentar reclamação.
- Doc 2 – Ofício à entidade competente.
- Doc 3 – Ofício ao reclamante a dar conhecimento.
- Doc 4 – Nota de Serviço a solicitar à respectiva DSR a análise da reclamação.
- Doc 5 – Ofício a pedir apoio às respectivas forças policiais.
- Doc 6 – Relatório de fiscalização.
- Doc 7 – Participação.
- Doc 8 – Projecto de Ordem.
- Doc 9 – Ofício à entidade coordenadora do licenciamento da actividade.
- Doc 10 – Ordem.
- Doc 11 – Queixa-crime.

ASSUNTO: _____**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

| | | | |
|------------------|-----------|----------------|---|
| Nome/Designação: | | | |
| Domicílio/Sede: | | | |
| Freguesia: | Concelho: | Código Postal: | - |
| Telefone: | Fax: | Email: | |
| N.º BI: | | NIF: | |

IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMADO:

| | | | |
|------------------|-----------|----------------|---|
| Nome/Designação: | | | |
| Domicílio/Sede: | | | |
| Freguesia: | Concelho: | Código Postal: | - |
| Telefone: | Fax: | Email: | |
| N.º BI: | | NIF: | |

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

ANEXOS:

| |
|--|
| |
|--|

Coimbra, _____ de _____ de 2_____

O Requerente,



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC2

Ex.^{mo} Senhor

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Proc:

ASSUNTO: Reclamação contra.....

Sobre o assunto em epígrafe, para os devidos efeitos junto se remete a V. Ex.^a, cópia da reclamação, por se tratar da área de jurisdição ou competência dessa.....nos termos do.....

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente,

(.....)

Anexo: o mencionado



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC3

Ex.^{mo} Senhor

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Proc:

ASSUNTO: Reclamação contra

Relativamente ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Ex.^a que a reclamação acima mencionada e remetido a estes serviços foi, ... (na presente data, encaminhado para a, por se tratar da área de jurisdição ou competência daqueles Serviços.)

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente,

(.....)

Nota de Serviço**Para:** Divisão Sub-Regional de**N.º:****De:** DSF**ASSUNTO:** Reclamação contra**N/Ref.ª**

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> APROVAR/AUTORIZAR | <input type="checkbox"/> SOLICITAR PAGAMENTO |
| <input type="checkbox"/> INFORMAR/DAR PARECER | <input type="checkbox"/> FOI EFECTUADO PAGAMENTO |
| <input type="checkbox"/> DAR SEGUIMENTO | <input type="checkbox"/> JÁ FOI SOLICITADA INFORMAÇÃO AMBIENTAL |
| <input type="checkbox"/> PREPARAR RESPOSTA | <input type="checkbox"/> SOLICITAR CONSULTA DIRECTA |
| <input type="checkbox"/> ARQUIVAR | <input type="checkbox"/> VOLTAR COM PROCESSO |
| <input type="checkbox"/> ANOTAR | <input type="checkbox"/> ENVIAR PARECER A |
| <input type="checkbox"/> CONHECIMENTO | <input type="checkbox"/> MUITO URGENTE |
| <input type="checkbox"/> DEVIDOS EFEITOS | <input type="checkbox"/> URGENTE |
| <input type="checkbox"/> OUTRO | |

Informação

Sobre o assunto em epígrafe, junto se remete cópia da reclamação solicitando a V. Ex.ª análise, parecer e actuação, com posterior informação a esta Direcção de Serviços.

| | |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| O(A), _____ (.....) | Enviado por _____ (.....) |
|-------------------------------|-------------------------------------|

Coimbra,

Anexos: o mencionado



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC 5

Exmo Senhor
Comandante do Destacamento Territorial de
da GNR

| | | | |
|----------------|--------------------|------------------|------|
| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
| | | DSF /08 | |
| | | Proc: | |

ASSUNTO: freguesia de , concelho de , sito em -

Relativamente ao assunto em referência informo V. Ex.^a que **será efectuada uma acção de fiscalização ao acima referenciado, pelos serviços de fiscalização desta CCDR, no dia / /200X, com vista a**

Assim, solicitava-mos a presença da GNR no local, em , para garantir a segurança.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(.....)

Anexo: o mencionado



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Relatório de fiscalização

N.º: **DSF /0**

Para: Director de Serviços

C/C:

DOC 6

Parecer

Despacho

N/Ref.^a

ASSUNTO/RESUMO:

Relatório de fiscalização ao
Distrito de

sita em

freguesia de

concelho de



I. Antecedentes

No dia.....pelas.....horas, o(s) signatário(s) efectuaram a acção de fiscalização extra plano, ao estabelecimento, sito emlugar de.....freguesia.....concelho de.....Distrito de.....
A acção de fiscalização foi realizada com vista a analisar a reclamação apresentada contra, pelos motivos de.....

II. Condicionantes de ordenamento do território.

- a) PDM - Condicionantes
- b) PDM - Ordenamento
- c) RAN
- d) REN
- e) ZPE
- f) Sítios
- g) Áreas protegidas

III. Análise

IV – Conclusão

Pelo exposto conclui-se que a a firma ,

O que constitui infracção ao art.º

Punível com coima de art.º n.ºD.L. n.º

Pelo que, sou de parecer que, deverá ser enviada a participação em anexo para a DS de Apoio Jurídico e à administração Local, para ser instaurado o processo de contra-ordenação e ser notificado oa.....no prazo de XXX dias.

À consideração superior,

O(A) Técnico(a),

.....

Anexo: relatório de fiscalização

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 1/2000

Processo n.º

N.º Arquivo

Data da fiscalização:

Hora da Fiscalização

Data da última fiscalização:

Data da última vistoria:

Tipo de fiscalização

Identificação dos intervenientes na acção de fiscalização

| Nome | categoria | Entidade |
|------|-----------|----------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Identificação da unidade

Localização da sede:
 Firma:
 Morada:
 C. Postal: Telf. Fax.

Localização da unidade:
 Firma:
 Morada:
 C. Postal: Telf. Fax.
 Distrito: LAIRIA Concelho: ANSIÃO Freguesia: Ansião

Tipo de actividade:

Actividade1:
 Actividade2:
 CAE Principal: #N/D
 CAE 2: #N/D
 CAE 3: #N/D

NIF:

| | Nome | Cargo |
|----------------------------------|------|-------|
| Responsável pela unidade: | | |
| Elemento de contactado: | | |

Foi efectuado diagnostico ou auditoria ambiental?

Nota: juntar cópia do relatório

Tem implementado um Sistema de Gestão Ambiental?

| Tem reclamações? | Ar | Ruído | Resíduos | Efluentes |
|-------------------------|---------------------------|-------|----------|-----------|
| | | | | |
| | Ordenamento do Território | | | |
| Conservação da natureza | | | | |

Actividade

Licenciamento da actividade

| Licença | Validade | Cópia | Entidade Licenciadora | Observações |
|---------|----------|-------|-----------------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Tipo: | | | Art.º 24.º do RELAI: | |

Nota: Juntar cópias das licenças.

| | | | |
|--|--|-------------------------------------|--|
| Período de laboração: | | Ano de início da actividade: | |
| Diário: | | | |
| Anual: | | N.º de trabalhadores: | |
| Descanso: | | | |
| Potência eléctrica contratada (kVA) | | Potência térmica (kJ/h) | |

| Matérias-primas / Subsidiárias e quantidades anuais | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Descrição sumária do processo fabril /actividade

Produtos resultantes da actividade e quantidades anuais

| Designação do produto | Quantidade | Unidade |
|-----------------------|------------|---------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| | |
|--|--|
| Capacidade produtiva instalada: | |
|--|--|

Observações:

Actividade Sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental

Avaliação de Impacte Ambiental

Está abrangida?:

DIA:

Validade:

Situação

Actividade AIA

| |
|--|
| |
|--|

| |
|--|
| |
|--|

| | |
|------------------------------------|--|
| Limiar da actividade de AIA | |
|------------------------------------|--|

| Actividade AIA (Anexo e alínea) | Capacidade existente licenciada | Capacidade existente não licenciada / comunicada | Unidades |
|------------------------------------|------------------------------------|---|----------|
| | | | |
| | | | |

| | |
|---|--|
| Tem dado cumprimento às condições da DIA: | |
|---|--|

Quais as alíneas da DIA que não são cumpridas (justificar e juntar elementos de prova):

| |
|--|
| |
|--|

Actividade PCIP**Licença Ambiental**

Está abrangida:

N.º LA:

Validade:

Situação:

Actividade PCIP

| |
|--|
| |
|--|

| Actividade PCIP (alínea) | Capacidade existente licenciada | Capacidade existente não licenciada / comunicada | Unidades |
|-----------------------------|------------------------------------|---|----------|
| | | | |
| | | | |

| | |
|---|--|
| Tem dado cumprimento às condições da Licença Ambiental: | |
|---|--|

Quais as alíneas da Licença ambiental que não são cumpridas (justificar e juntar elementos de prova):

| |
|--|
| |
|--|

| | | | |
|---------------------------------------|--|----------------|--|
| Tem apresentado os relatórios anuais: | | Anos em falta: | |
| Dentro do prazo: | | Observações: | |

Quais os art.ºs do D.L. n.º 194/2000, 21 de Agosto que não deu cumprimento (justificar):

| |
|--|
| |
|--|

Actividade utilizadora de solventes orgânicos

| | |
|--|--|
| A actividade está abrangida pelo D.L. n.º 194/2000, de 21 de Agosto | |
| A actividade é: | |

| Actividade | Anexo I | Categorias de actividades desenvolvidas |
|------------|---------|---|
| A | | |
| B | | |
| C | | |
| D | | |

| Actividade | Anexo I | Categorias de actividades pelas quais está abrangida |
|------------|---------|--|
| A | | |
| B | | |
| C | | |
| D | | |

Consumo de solventes t/ano

| Actividade | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | Total |
|------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|
| A | | | | | | | | | | 0 |
| B | | | | | | | | | | 0 |
| C | | | | | | | | | | 0 |
| D | | | | | | | | | | 0 |

| Actividade | Solventes orgânicos utilizados | | |
|------------|--------------------------------|--|--|
| A | | | |
| B | | | |
| C | | | |
| D | | | |

Utilização de substâncias nocivas com um teor de COV classificados como cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução (Frases de risco R40; R45; R46; R49; R60; R61)

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| Descarga de COV halogenados com frase de risco (R40): | | | | |
| Descarga de COV com frase de risco: | | | | |
| Efectuou a monitorização das emissões de COV: | | | | |
| Dá cumprimento aos VLE para as respectivas frases de risco: | | | | |
| Quais as fontes associadas; Têm condições de confinamento | | | | |

| | | |
|---|--|----------|
| Apresentou a ficha de identificação | | |
| Apresentou plano individual de redução de emissões de COV | | Aprovado |
| Apresentou o plano de gestão de solventes | | |
| Dá cumprimento aos VLE das emissões de gases residuais, valores das emissões difusas e VLE para a emissão total | | |
| Dá cumprimento aos requisitos dos planos individuais de redução de emissões de COV | | |
| A aplicação de substâncias com COV é efectuada em condições de confinamento | | |
| Obser. | | |

Abastecimento de água

Origem e consumos de água

| Origem | Tipo de utilização | Consumo (m3/dia) | Tipo de tratamento | Licença | Cópia | Validade | Entidade licenciadora |
|--------------|--------------------|------------------|--------------------|---------|-------|----------|-----------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Total | | 0 | | | | | |

Observações:

Águas Residuais

Caracterização das águas residuais

| Ponto de descarga | Origem | Caudal (m3/dia) | Sistema de tratamento | Meio receptor | Licença | Cópia | Auto-Controlo | Entidade Licenciadora |
|-------------------|--------|-----------------|-----------------------|---------------|---------|-------|---------------|-----------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Total | | 0 | | | | | | |

Descrição sumária do tratamento relativa a água residual e informação sobre o cumprimento dos parâmetros de descarga:

Observações

Emissão de ruído

| Fontes de ruído | Potência sonora (dB) | Certificação | Medidas de controlo |
|-----------------|----------------------|--------------|---------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Classificação da zona:

Foram efectuados ensaios de ruído?

Resultados dos ensaios de ruído:

Local do ensaio:

| Período de referência diurno (7h às 20h): | | | | | | Período de funcionamento da fonte de ruído (nº h): | | | | |
|---|----------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|--|----------------------|----------------------|------------------|-------|
| Ruído Ambiente | | | Nível de Avaliação | | | Ruído Residual | | | Critério | VLE |
| LAeq,Ti dB(A) (a) | LAIm dB(A) (b) | Ti (horas) (c) | K1 tonal (d) | K2 impulsiva (e) | LAr,Ti dB(A) (f) | LAeq,Ti dB(A) (g) | LAIm dB(A) (h) | Ti (horas) (i) | LAr,Ti - LAeq,Ti | dB(A) |
| | | | | 0 | 0,0 | | | | | |
| | | | | 0 | 0,0 | | | | | |
| | | | | 0 | 0,0 | | | | | |
| | | 0,0 | | | #DIV/0! | #DIV/0! | | 0,0 | #DIV/0! | 9 |

#DIV/0!

| Período de referência entardecer (20h às 23h): | | | | | | Período de funcionamento da fonte de ruído (nº h): | | | | |
|--|----------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|--|----------------------|----------------------|------------------|-------|
| Ruído Ambiente | | | Nível de Avaliação | | | Ruído Residual | | | Critério | VLE |
| LAeq,Ti dB(A) (a) | LAIm dB(A) (b) | Ti (horas) (c) | K1 tonal (d) | K2 impulsiva (e) | LAr,Ti dB(A) (f) | LAeq,Ti dB(A) (g) | LAIm dB(A) (h) | Ti (horas) (i) | LAr,Ti - LAeq,Ti | dB(A) |
| | | | | 0 | 0,0 | | | | | |
| | | | | 0 | 0,0 | | | | | |
| | | | | 0 | 0,0 | | | | | |
| | | | | | #DIV/0! | #DIV/0! | | | #DIV/0! | 8 |

#DIV/0!

| Período de referência nocturno (23h às 7h): | | | | | | Período de funcionamento da fonte de ruído (nº h): | | | | |
|---|----------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|--|----------------------|----------------------|------------------|-------|
| Ruído Ambiente | | | Nível de Avaliação | | | Ruído Residual | | | Critério | VLE |
| LAeq,Ti dB(A) (a) | LAIm dB(A) (b) | Ti (horas) (c) | K1 tonal (d) | K2 impulsiva (e) | LAr,Ti dB(A) (f) | LAeq,Ti dB(A) (g) | LAIm dB(A) (h) | Ti (horas) (i) | LAr,Ti - LAeq,Ti | dB(A) |
| | | | | 0 | 0,0 | | | | | |
| | | | | 0 | 0,0 | | | | | |
| | | | | 0 | 0,0 | | | | | |
| | | | | | #DIV/0! | #DIV/0! | | | #DIV/0! | 6 |

#DIV/0!

Observações:

Resíduos produzidos na actividade**Resíduos produzidos (principais)**

| LER | Designação | Tipo | Quantidade anual | Guia | Transporte | R/D | Destinatário | Autorizado |
|-----|------------|------|------------------|------|------------|-----|--------------|------------|
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |
| | #N/D | #N/D | | | | | | |

| | |
|----------------------------------|--|
| Deu cumprimento ao SIRER? | |
|----------------------------------|--|

| | |
|---|--|
| Exporta resíduos sujeitos a processo de notificação? | |
|---|--|

| | |
|---|--|
| Foi efectuada a notificação à APA relativa à exportação? | |
|---|--|

| | |
|---|--|
| Tem as guias de acompanhamento de resíduos (transporte nacional) | |
|---|--|

| | |
|---|--|
| É efectuada uma adequada gestão de resíduos, em termos de: | |
|---|--|

| | |
|----------------|--|
| Triagem | |
|----------------|--|

| | |
|-------------------------|--|
| Acondicionamento | |
|-------------------------|--|

| | |
|--------------------|--|
| Armazenagem | |
|--------------------|--|

| | |
|--|--|
| Existem escorrências para o solo ou para a água da armazenagem de resíduos? | |
|--|--|

| | |
|---|--|
| Os resíduos estão devidamente identificados? | |
|---|--|

| | |
|---|--|
| Efectua operações de gestão de resíduos não licenciadas? | |
|---|--|

Observações:

| |
|--|
| |
|--|

Infrações detectadas

| Infracção | Enquadramento legal | AN/AA/P | Prazo |
|-----------|---------------------|---------|-------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Observações:

| |
|--|
| |
|--|

Observações:



PARTICIPAÇÃO

DOC 7

Despacho:

**Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Centro**

Identificação:

Infractor:

Endereço:

Infracção:

Localização: Lugar, Rua _____ freguesia de _____, concelho de _____

Na sequência da acção de fiscalização realizada em _____, pelas _____ horas, ao estabelecimento _____ sito no lugar de _____ freguesia de _____ concelho de _____ foi constatado que: **(descrever as circunstâncias em que a infracção foi cometida ou detectada; os factos que constituem a infracção e o seu enquadramento legal)**

De acordo com a legislação em vigor:

Por os factos descritos serem passíveis de procedimento contra-ordenacional, deles se dá conhecimento a V. Ex.^a.

Coimbra, _____ de _____ de 200

O(s) Participante(s),

O Técnico Superior

.....

()

Anexo: Informação DSF /0 de /0 /200

Notas:

- No caso de a infracção ser praticada por pessoa singular, devem constar os elementos de identificação do infractor e da sua residência;
- No caso de a infracção ser praticada por pessoa colectiva ou equiparada, devem constar os seus elementos de identificação, nomeadamente a sua sede, identificação e residência dos respectivos gerentes, administradores e directores;



DOC 8 – Projecto de Ordem

c/ aviso de recepção

| | | | |
|----------------|--------------------|------------------|------|
| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
| | | DSF /08 | |
| | | Proc: | |

ASSUNTO: **Ordem**

....., por no lugar de Freguesia de concelho de
Distrito de .

Na sequência da acção de fiscalização efectuada pelos nossos Serviços em ao
estabelecimento denominado , propriedade e gerido por , situado no lugar
, freguesia de , concelho de , foi verificado no referido local:

- a) .
- b) .

Em consequência, fica notificado nos termos e para os efeitos do art.º 25.º da Lei n.º 50/2006,
de 29 de Agosto, para no prazo de _____ () dias, proceder à:

- 1.
- 2.
- 3..

Findo o prazo para cumprimento da ordem, caso se verifique a inobservância da mesma, fica
V. Ex.^a sujeito à coima correspondente às contra-ordenações graves e às sanções acessórias,
conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 25.º e no artigo 30.º da Lei n.º
50/2006, de 9 de Agosto.



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Sem prejuízo do atrás referido, fica V. Ex.^a advertido de que caso não observe o prazo fixado e cumpra o determinado, estes Serviços poderão proceder à execução dos trabalhos, em regime de substituição e a expensas de V. Ex.^a, assegurando o cumprimento do teor da presente notificação, servindo de título executivo as despesas que a execução dos trabalhos originar.

Mais fica notificado de que decorrido o prazo, sem que o ordenado se ache pontual e integralmente cumprido, estes Serviços participarão o facto ao Ministério Público com vista à instauração do competente procedimento criminal nos termos do art.º 348º do Código Penal.

Dispõe V. Ex.^a do prazo de 10 (dez) dias úteis para alegar o que tiver por conveniente e/ou susceptível de influir na presente determinação.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC9

Ex.^{mo(a)} Senhor(a)

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Proc:

ASSUNTO: Reclamação contrasita
em.....freguesia deconcelho de

Sobre o assunto em epígrafe, junto se remete cópia da reclamação, solicitando a V. Ex.^a actuação no âmbito das competências desses Serviços

Para conhecimento junto se envia cópia da ordem administrativa emitida por esta CCDR ao infractor.

Mais se informa que foi dado conhecimento ao reclamante.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente,

(.....)

Anexo: o mencionado



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC 10 – Ordem

c/ aviso de recepção

| | | | |
|----------------|--------------------|------------------|------|
| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
| | | DSF /08 | |
| | | Proc: | |

ASSUNTO: Ordem

Exercício não por.....no lugar de Freguesia de
concelho de Distrito de .

Sobre o assunto em referência e na sequência da análise das alegações apresentadas em.....informo V. Ex.^a que

Face ao exposto, tendo em conta,

- a gravidade da situação, que os prazos globais concedidos para alegações e cumprimento da Ordem foram superiores a dias úteis, deverá dar cumprimento integral e pontual à Ordem emitida pelo nosso Ofício n.º, de

- as alegações apresentadas, deverá dar cumprimento integral e pontual à Ordem emitida pelo nosso Ofício n.º, deaté ao dia

- Findo o prazo concedido, até, caso não dê cumprimento integral e pontual à Ordem emitida estes Serviços fica sujeito às sanções referidas no nosso Ofício n.º, de

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente



PARTICIPAÇÃO

DOC 11

Despacho:

Ex.mo Senhor

**Presidente da Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Centro**

Identificação:

Infractor:

Endereço:

Infracção:

Localização: Lugar, Rua _____ freguesia de _____, concelho de _____

Na sequência da acção de fiscalização realizada em _____, pelas _____ horas, ao estabelecimento _____ sito no lugar de _____ freguesia de _____ concelho de _____ foi constatado que: **(descrever as circunstâncias em que a infracção foi cometida ou detectada; os factos que constituem a infracção e o seu enquadramento legal)**

Face ao constatado e porque a

Por os factos descritos serem passíveis de procedimento contra-ordenacional e/ou criminal deles se dá conhecimento a V. Ex.^a.

Em anexo, fotografias documentando o estado das instalações após os factos participados.

Coimbra, _____ de _____ de 200_____

O(s) Participante(s),

O Técnico Superior

.....

(_____)

Notas:

- c) No caso de a infracção ser praticada por pessoa singular, devem constar os elementos de identificação do infractor e da sua residência;
- d) No caso de a infracção ser praticada por pessoa colectiva ou equiparada, devem constar os seus elementos de identificação, nomeadamente a sua sede, identificação e residência dos respectivos gerentes, administradores e directores;